



ADMINISTRANDO PARA TODOS
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

Of. Nº 31/2025/ADM São Francisco de Assis, em 14 de janeiro de 2025.

Exmº. Sr.
Rudinei Ferreira Cortese
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Francisco de Assis-RS

Assunto: Projeto de lei nº. 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 15/01/2025
Nº. 15061 Fl. 1
Luciano Rigert
Oficial Legislat

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº. 007/2025, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos e salários do pessoal efetivo, dos cargos em comissão e funções gratificadas, do pessoal de obras e magistério do município de São Francisco de Assis, com uma revisão geral anual.

Justifica-se o presente projeto de lei, tendo como objetivo, conceder a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, em atendimento ao art. 37, inciso X da Constituição federal.

Com a finalidade de sustentar a revisão geral anual, uma vez que há dotação Orçamentária Anual e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanha o presente projeto em tela o impacto financeiro com a metodologia de cálculo elaborada pelo contador do município, no qual resta comprovado o atendimento do impacto orçamentário e financeiro.

Como os Nobres Edis são sabedores a grande crise que se encontra o nosso País, mas como sempre a administração, visando conceder uma melhor qualidade de vida aos seus servidores, não mediu esforços para conceder a reposição salarial de 4,83% (quatro vg oitenta e três por cento).

No caso dos agentes comunitários da saúde e agentes de combate endêmicos justificamos o pagamento do piso de dois salários mínimos nacionais, a fim de atendermos o contido na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e atos normativos complementares.

Peço que examine o presente projeto em regime de urgência urgentíssima, uma vez que pretendemos pagar ainda na folha de janeiro a reposição proposta.

Atenciosamente.


Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS . CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA JOÃO MOREIRA, 1707 – FONE: (55) 3252 1414 - CEP: 97610-000
E-MAIL: pmadmin@bol.com.br . facebook: @prefeiturasaochicodeassis



Projeto de Lei nº 007/2025.

Dispõe sobre as tabelas de vencimentos e salários do pessoal efetivo, dos cargos em comissão e funções gratificadas, do pessoal de obras e magistério do município de São Francisco de Assis, com uma revisão geral anual.

Rubemar Paulinho salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida reposição salarial de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) aos servidores ativos, inativos e pensionistas do quadro de funcionários custeados pelo município e ASSISPREV, conforme previsto no art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo único - A reposição salarial concedida através do *caput* é referente ao IPCA do ano de 2024.

Art. 2º - Os vencimentos dos servidores Municipais abaixo discriminados serão reajustados no índice de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

I - Dos Cargos em Comissão - CC e das Funções Gratificadas - FG de acordo com a tabela do Anexo I;

II - Do Magistério Municipal, de acordo com a tabela do anexo II e III;

III - Do pessoal Técnico Especializado, Auxiliares e Temporários do Setor de Obras e outros, de acordo com a tabela do anexo IV;

IV - Do Pessoal Efetivo regido pela Lei 598/2010 de acordo com a tabela do anexo V;

V - Do Pessoal regido pela Lei 23/86, conforme parágrafo Único do art. 24, da Lei 598/2010, de acordo com a tabela do anexo VI.

Art. 3º - Aos agentes comunitários de saúde e agentes de combates endêmicos serão concedidos além da reposição salarial, mais 4,86 % (quatro vírgula oitenta e seis por cento) por força da Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, de acordo com o repasse da União Federal.

Art. 4º - As disposições desta Lei aplicam-se no que couber ao pessoal inativo, pensionista do Município, do ASSISPREV e aos servidores contratados em caráter emergencial.

Art. 5º - Aos proventos dos inativos e pensionistas vinculados ao ASSISPREV, que fizeram opção pela manutenção do valor real na atualização de seus proventos, em atendimento ao art. 40 § 8º da C.F., será aplicado o índice de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), índice do IPCA de 2024.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da Dotação das Unidades orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal





ANEXO I	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CARGOS EM COMISSÃO	REAIS 4,83% 01/01/2025
CC 1	R\$ 1.624,31
CC 2	R\$ 3.016,59
CC 3	R\$ 5.040,03
CC 5	R\$ 5.221,03
CC4	R\$ 7.483,48
FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FG 1	R\$ 1.032,59
FG 2	R\$ 2.030,39
FG 3	R\$ 3.306,65

ANEXO II		
QUADRO EM EXTINÇÃO – PROFISSIONIAS DE EDUCAÇÃO Lei 124/2005		
NÍVEL	CÓDIGO	REAIS 4,83% 01/01/2025
1	N 1	1.349,86
2	N 2	1.363,50
3	N 3	1.377,05

ANEXO III						
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO- PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO LEI Nº 116/2005						
NIVEIS	A REAIS 4,83% 01/01/2025	B REAIS 4,83% 01/01/2025	C REAIS 4,83 % 01/01/2025	D REAIS 4,83% 01/01/2025	E REAIS 4,83% 01/01/2025	F REAIS 4,83% 01/01/2021
1	2.064,19	2.167,41	2.270,62	2.373,82	2.477,03	2.580,25
2	2.229,33	2.340,80	2.452,26	2.563,74	2.675,19	2.786,65
3	2.394,46	2.514,19	2.633,92	2.753,63	2.873,36	2.993,08
4	2.559,60	2.687,58	2.815,56	2.943,54	3.071,52	3.199,51
ESPECIAL	2.146,76	2.254,08	2.361,43	2.468,76	2.576,09	2.683,45





ANEXO IV	
QUADRO DO PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO, AUXILIARES E TEMPORÁRIOS DO SETOR DE OBRAS E OUTROS – LEI Nº 24/86	
REFERÊNCIA SALARIAL	REAIS 4,83% 01/01/2025
1	1.349,86
2	1.363,43
3	1.376,97
4	1.390,68
5	1.404,56
6	1.517,56
7	1.625,91
8	1.868,48
9	2.139,07
10	4.779,67

ANEXO V		
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
LEI nº 598/2010		
PADRÃO	GRAU	REAIS 4,83 % 01/01/2025
1	A	1.349,86
	B	1.417,35
	C	1.488,24
	D	1.562,67
	E	1.640,83
2	A	1.363,50
	B	1.431,67
	C	1.503,25
	D	1.578,41
	E	1.657,32
3	A	1.376,97
	B	1.445,85
	C	1.517,31
	D	1.594,04
	E	1.673,75
4	A	2.142,90
	B	2.250,09
	C	2.362,59
	D	2.480,71
	E	2.604,76





5	A	3.047,54
	B	3.199,95
	C	3.359,96
	D	3.527,94
	E	3.704,37
6	A	4.964,84
	B	5.213,08
	C	5.473,77
	D	5.547,43
	E	6.034,82
7	A	5.357,96
	B	5.625,83
	C	5.907,19
	D	6.202,50
	E	6.512,64
8	A	12.476,25
	B	13.100,11
	C	13.755,10
	D	14.442,83
	E	15.165,04
9	A	12.888,81
	B	13.533,24
	C	14.209,90
	D	14.920,44
	E	15.666,47
10	A	14.730,06
	B	15.466,62
	C	16.239,88
	D	17.051,92
	E	17.904,52

ANEXO V				
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
LEI nº 598/2010 (agente comunitário de saúde e agente de combate endêmico)				
PADRÃO	GRAU	REAIS 4,83% 01/01/2025	REAIS 4,86 % 01/01/2025	TOTAL A RECEBER EM 01/01/2025
11	A	2.895,36	140,64	3.036,00
	B	3.040,13	147,75	3.187,88
	C	3.192,13	155,14	3.347,27
	D	3.351,75	162,89	3.514,64
	E	3.519,33	171,04	3.690,37





ANEXO VI		
VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - Art. 24, Parágrafo Único da Lei 598/2010, antigo padrão 3 da Lei nº23/86		
PADRÃO	GRAU	REAIS 4,83 % 01/01/2025
5	A	4.490,96
	B	4.715,53
	C	4.951,30
	D	5.198,90
	E	5.458,89



**Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Criação
ou Aumento de Despesas com Pessoal**

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
PODER EXECUTIVO**

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº:

01/2025

DATA:

15/01/2025

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de
REPOSIÇÃO SALARIAL DE 2025, ao funcionalismo público Municipal,
em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I § 4º,
e art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000

EVENTO		Reposição salarial de 2025, no percentual 4,83% referente ao IPCA de 2024
criação		
expansão	X	
aperfeiçoamento		

Vigência das despesas

Início	Fim
janeiro de 2025	indeterminado, por se tratar de despesas correntes obrigatórias de caráter continuado

QUADRO 1

**ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEQUINTE - PODER
EXECUTIVO**

Natureza	2025	2026	2027
Despesas com Pessoal e Encargos	2.091.328,66	2.522.109,50	2.660.825,53
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS	2.091.328,66	2.522.109,50	2.660.825,53

Obs: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.

QUADRO 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	% DE IMPACTO (C) B/A
2025	2.091.328,66	108.220.529,98	1,93%
2026	2.522.109,50	114.843.281,33	2,20%
2027	2.660.825,53	125.948.887,60	2,11%

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2026 e 2027 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO,
devidamente atualizados pela LOA.

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma estiver em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1.381/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da contratação/reajuste dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
3 Apoio Administrativo	2007 Man Gabinete do Prefeito	Reposição Salarial
3 Apoio Administrativo	2008 Man Gabinete do Vice Prefeito	Reposição Salarial
3 Apoio Administrativo	2009 Man PGM	Reposição Salarial
3 Apoio Administrativo	2010 Man Sec de ADM	Reposição Salarial
3 Apoio Administrativo	2011 Man Sec da Agricultura	Reposição Salarial
3 Apoio Administrativo	2012 Man Sec da Fazenda	Reposição Salarial
3 Apoio Administrativo	2013 Man Sec de Obras	Reposição Salarial
3 Apoio Administrativo	2014 Man Sec de Turismo e Desporto	Reposição Salarial
9 Educação para todos Fundamental	2036 Atend Escolar a todos os Alunos	Reposição Salarial
14 Modernização do Ensino	2108 Atend.FUNDEB 70%	Reposição Salarial
14 Modernização do Ensino	2098 Atend FUNDEB 30%	Reposição Salarial
9 Educação para todos Fundamental	2107 Custeio Aposentadorias	Reposição Salarial
23 Manut Sec de Saúde	2070 Man Sec de Saúde	Reposição Salarial
3 Apoio Administrativo	2016 Man Sec Indústria e Comércio	Reposição Salarial
3 Apoio Administrativo	2015 Man Sec Desenvolvimneto Social	Reposição Salarial
160 Gestão Ambiental	2143 Man Sec Meio Ambiente	Reposição Salarial

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à expansão dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 (Lei Municipal nº 1.687/2024.), em seu artigo 56, inciso II prevê:

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores; {.....}

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação, expansão ou aperfeiçoamento dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:





QUADRO 3

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO			
RUBRICA	DESPESA TOTAL AUTORIZADA ATÉ DEZEMBRO DE 2025	VALORES TOTAIS A EMPENHAR EM 2025 CONSIDERANDO O AUMENTO DE GASTOS PROPOSTO	DIFERENÇA
3.1.00.00 Vencimentos e vantagens fixas, 339034 Outras Desp. Terceir, 339036 Outros Serv Terc PF, 339008 Outros Benef Assist (IPÊ)	51.834.700,00	51.808.720,55	25.979,45
TOTAL	51.834.700,00	51.808.720,55	25.979,45

Portanto, as projeções indicam que as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, com base na despesa autorizada em 2025, serão suficientes para comportar o referido impacto.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027:

QUADRO 4

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	% / RCL
2021	72.103.395,51	36.375.138,98	50,45%
2022	74.181.520,61	41.186.647,43	55,52%
2023	83.653.986,28	41.268.207,69	49,33%
2024	90.453.719,87	43.765.207,76	48,38%
2025	94.561.985,72	45.856.536,42	48,49%
2026	99.762.000,00	48.378.645,92	48,49%
2027	105.250.000,00	51.039.471,44	48,49%

Observações:

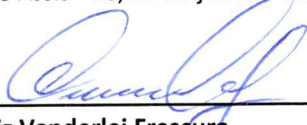
a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2025, foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária de 2025, atualizando-se os valores conforme a tendência de arrecadação do exercício. Para 2026 e 2027, os valores foram calculados com uma previsão de incremento de 5,50% ao ano.

b) A despesa com pessoal estimada para 2025 foi obtida a partir dos seguintes dados:

Despesas especificadas no quadro 3	51.808.720,55
(-) Indenizações trabalhistas, despesas de competência anteriores e outras despesas dedutíveis	-5.952.184,14
(=) Total estimado da despesa considerada para fins de limite da LRF conforme IN Nº 05/2024, do TCE RS, exceto quanto aos contratos de terceirização	45.856.536,42

c) As projeções das despesas com pessoal dos anos de 2026 e 2027, foram efetuadas a partir da expectativa de reposição salarial e crescimento vegetativo da folha, considerando os novos gastos, aponta uma variação nominal média de **5,50 %** em cada ano.

São Francisco de Assis - RS, 15 de janeiro de 2025


Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº:

01/2025

DATA:

15/01/2025

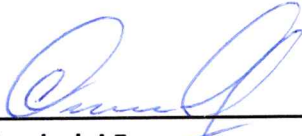
DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial a reposição salarial para o ano de 2025, a partir do mês de janeiro. Portanto, neste exercício o impacto será de 12 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;
- 2) Nos termos da legislação que regulamento o INSS e o contrato do Plano de Saúde mantido com o IPERGS, os rendimentos a serem pagos aos servidores estão sujeitos à contribuição previdenciária e ao desconto para o IPERGS, bem como deverão ser levadas a efeito para fins de férias e décimo terceiro salário;
- 3) Nas projeções para os exercícios de 2026 e 2027, considerou-se um reajuste no valor das gratificações da ordem de 5,5% em cada ano, conforme os parâmetros do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

Consideradas as premissas acima, bem como os padrões salariais e demais vantagens, efetuou-se as seguintes projeções de despesas:

Descrição	Impacto Reposição Salarial		
Nº se Servidores:	Servidores públicos municipais		
Parcelas	2025	2026	2027
Vencimentos e vantagens	1.725.392,19	2.084.420,07	2.199.063,18
13º Salário	129.784,44	154.925,80	163.446,72
1/3 de Férias	49.388,81	58.956,23	62.198,82
Encargos patronais	398.188,68	476.189,42	502.379,84
IPERGS 10%	56.735,43	67.726,01	71.450,94
Prêmio Assiduidade	-	-	-
TOTAL FOLHA	2.359.489,54	2.842.217,53	2.998.539,50
(+) RPAs / CIS / CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	6.083,60	7.262,10	7.661,51
(+) CONTRATAÇÕES DE TERCEIROS (IN 5/2024)	-	-	-
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	2.365.573,14	2.849.479,63	3.006.201,01
(-) IPERGS 10% (3390081101/02/03)	-56.735,43	-67.726,01	-71.450,94
(-) Deduções de despesas com pessoal	-217.509,06	-259.644,12	-273.924,55
TOTAL DE DEDUÇÕES	-274.244,49	-327.370,13	-345.375,48
(=) Previsão de despesas com Pessoal Computáveis	2.091.328,66	2.522.109,50	2.660.825,53

São Francisco de Assis - RS, 15 de janeiro de 2025


Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF art. 16 inciso II

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis -RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a reposição salarial referente ao ano de 2025. **DECLARO** existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de São Francisco de Assis - RS, 15 de janeiro de 2025



ORDENADOR DE DESPESA